



RESOLUÇÃO Nº 4, DE 07 DE MAIO DE 2015

A Sociedade Brasileira de Biomecânica, em assembleia ordinária realizada no dia 07/05/2015, e em consonância com o disposto em seu Estatuto

RESOLVE:

APROVAR AS SEGUINTEs NORMAS PARA ESTABELECIMENTO DE PARCERIAS ENTRE EVENTOS CIENTÍFICOS E A SOCIEDADE BRASILEIRA DE BIOMECÂNICA:

Capítulo I

DOS OBJETIVOS

Artigo 1º - Oficializar parcerias entre a Sociedade Brasileira de Biomecânica (SBB) e eventos científicos desenvolvidos em território nacional ou internacional, promovendo vantagens aos associados e favorecendo a divulgação da SBB.

Capítulo II

DOS REQUISITOS PARA EVENTOS CIENTÍFICOS PARCEIROS

Artigo 2º - Serão potenciais eventos parceiros os simpósios, seminários, workshops, congressos ou similares organizados por instituição educacional.

Artigo 3º - Eventos cujos objetivos envolvam a promoção de reunião científica que favoreça o debate de assuntos relacionados com a biomecânica, realizados no Brasil ou no exterior.

Artigo 4º - Os eventos que desejarem a parceria com a SBB deverão apresentar um plano de benefícios para associados da SBB;

Artigo 5º - Os eventos que desejarem a parceria com a SBB deverão manifestar esse interesse por meio de documento enviado pelo presidente do evento ao presidente da SBB, com pelo menos 6 meses de antecedência a data de início do evento.

Capítulo III

DOS CRITÉRIOS PARA OFICIALIZAÇÃO DA PARCERIA

Artigo 6º - A oficialização da parceria será deliberada pela diretoria da SBB, com base nos seguintes critérios:

- I – Afinidade da temática central do evento com a SBB;
- II – Programação Científica do evento;
- III – Plano de benefícios para associados da SBB;
- IV – Parecer da Comissão Científica e Comissão de Ensino da SBB, que avaliarão os itens I, II e III apresentados pelo presidente do evento que solicita a parceria.

Artigo 7º - A aprovação do evento como parceiro será comunicada ao presidente do evento, pelo presidente da SBB, por meio de documento oficial.

Capítulo IV

DOS BENEFÍCIOS DA PARCERIA

Artigo 8º - A parceria entre eventos e a SBB não envolverá troca de recursos financeiros.

Artigo 9º - O evento deverá incluir a SBB como parceira em seus materiais de divulgação.

Artigo 10 - O evento será amplamente divulgado pela SBB, entre seus associados, no website, redes sociais e newsletter.

Capítulo V

SOBRE A DURAÇÃO DA PARCERIA

Artigo 11 - A parceria entre a SBB e o evento se encerra ao término do evento. Eventos que ocorram anualmente deverão reenviar solicitações correspondentes a cada edição realizada.

Capítulo VI

DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 12 - Casos omissos serão resolvidos pela diretoria da SBB.

Prof. Dr. Marco Aurélio Vaz
Presidente